



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.279.959/0001-70

ADMINISTRAÇÃO: ALVARINO FACCIN

“A UNIÃO DO SEU POVO É A RAZÃO DE SEU PROGRESSO”

LEI MUNICIPAL Nº608/01

SÚMULA: Dispõe sobre a delimitação do perímetro urbano da sede do Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO – PARANÁ e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, no aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte.

LEI

Artigo 1º- Fica delimitado o perímetro urbano da sede do município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, contendo as seguintes medidas e confrontações: “principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do Ribeirão Jacupiranga, segue confrontando com o lote nº 129/D, no rumo SE 52°48', numa distância de 1.155,80 metros, até um marco colocado na beira de uma Estrada, e por esta no rumo SO 11°07', numa extensão de 351,48 metros, e no rumo SO 05°26', numa distância de 108,15 metros, deste ponto atravessa a Estrada Júlio Faccin e os lotes nº132,131 e 130/C, no rumo SE 45°38', numa extensão de 720,00 metros, até o lote nº130/B e por este no rumo SO 66°22', travessando a BR 376, numa distância de 290,00 metros; deste ponto segue pela faixa de domínio da Rodovia confrontando com o lote nº 259 nos seguintes rumos a distâncias NO 40°43' 318,00 metros, SO 26°32' 641,30 metros, NO 33°23', 385,00 metros, SO 56°37', 371,00 metros e com o lote nº08 no rumo NO 47°05' numa distância de 300,00, e metros no rumo SO 41°31' numa extensão de 200,00 metros, e no rumo NO 47°05' – atravessando a PR-559, com 180,00 metros, e por esta no rumo NE 41°31', numa distância de 570,00 metros, deste ponto segue confrontando com o lote nº 346 no rumo NO 60°40', numa extensão de 330,00 metros, e confrontando com o lote nº369/A no rumo NE 29°20' numa distância de 650,00 metros, deste ponto acompanhando a Estrada no rumo NO 39°00', numa distância de 82,00 metros, e no rumo NO 43°24' numa distância de 406,00 metros, e ainda no rumo NO 01°10' numa distância de 152,00 metros, até a divisa do lote nº149 e por este no rumo NE 28°30' atravessando a Rodovia BR 376 numa distância de 640,00 metros, até um marco fincado na margem esquerda do Ribeirão Jacupiranga, e finalmente subindo por este segue até o ponto de partida.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 14 de dezembro de 2001.


ALVARINO FACCIN
PREFEITO MUNICIPAL